

18/05/2021

ENC: MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Pro... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei nº 2564/20, que altera a redação da Lei nº 7498/86, para instituir o piso salarial de enfermeiros; técnicos de enfermagem; Auxiliares de Enfermagem e parteira

Marcelo de Almeida Frota

ter 18/05/2021 14:50

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 3 anexos

Of nº 016 senado federal.docx; REQUERIMENTO_44_2021 (1).pdf; MENSAGEM_REQUERIMENTO_44_2021 (3).pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 18 de maio de 2021 14:48

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei nº 2564/20, que altera a redação da Lei nº 7498/86, para instituir o piso salarial de enfermeiros; técnicos de enfermagem; Auxiliares de Enfermagem e parteira

De: cmvrredentora@terra.com.br [<mailto:cmvrredentora@terra.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 18 de maio de 2021 08:32

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei nº 2564/20, que altera a redação da Lei nº 7498/86, para instituir o piso salarial de enfermeiros; técnicos de enfermagem; Auxiliares de Enfermagem e parteira

Of/circ. nº 016/20, jc, Redentora, 18 de maio de 2021.

Prezados (as) Senhores (as)

Honra – nos cumprimentar lhes em nome do Poder Legislativo Redentorense, oportunidade em que encaminhamos Requerimento de MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei nº 2564/20, que altera a redação da Lei nº 7498/86, para instituir o piso salarial de enfermeiros; técnicos de enfermagem; Auxiliares de Enfermagem e parteira, de autoria do Vereador Malberk Dullius, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2021.

Limitados ao exposto, renovamos protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Vereador Osmar Viana dos Santos

Presidente

Ao Exmo Sr.

Senadores do RS

Brasília - DF



Município de Redentora - RS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores

REQUERIMENTO Nº 44, DE 13 DE MAIO DE 2021

MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº
2.564/2020.

Com base no art. 124 do Regimento Interno desta Casa, apresento o presente Requerimento.

MALBERK DULLIUS Vereador da Bancada do MDB com assentos nesta casa REQUERER no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja submetido ao Plenário da Câmara de Vereadores, com posterior envio ao Senado Federal, **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, que Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Redentora, 13 de maio de 2021

Ver. Malberk Kunst Dullius



Município de Redentora - RS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores

MENSAGEM REQUERIMENTO N° 44, DE 13 DE MAIO DE 2021

MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 2.564/2020.

Com base no art. 124 do Regimento Interno desta Casa, apresento o presente Requerimento.

A Moção de Apoio a PL 2564/2020, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. A moção de apoio justifica-se pelo descontentamento da categoria relacionado à estagnação do projeto no Senado. Iniciou-se em Maio de 2020 o Projeto de Lei 2564/2020, que institui o Piso Salarial Nacional para os profissionais de Enfermagem, o projeto é de suma importância para a valorização da classe que diariamente está na linha de frente, tanto nesse momento de pandemia quanto em todos os outros programas de saúde. Atualmente não existe um valor instituído para o pagamento dos profissionais de enfermagem (Auxiliares, Técnicos e Enfermeiros), fazendo com que os mesmos tenham que optar pelo aumento de carga horária e jornada duplicada, levando a sobrecarga de trabalho. Principalmente durante a Pandemia pode-se avaliar a enfermagem como peça fundamental no âmbito de saúde pública, portanto, estes profissionais merecem respeito, valorização e salários dignos para continuarem atuando de forma digna, eficiente e humanizada em prol da saúde dos pacientes. A enfermagem, diferente de outras profissões da saúde, é assalariada e, de fato, não consegue trabalhar como profissional liberal. A categoria se submete a regimes de remuneração injusta, em partes de nosso Brasil, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica, exigida para o exercício da profissão. Todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou sejam privados, dependem dos profissionais da enfermagem. Além disso, enquanto muitos param, esses profissionais estão na linha de frente do combate da pandemia da Covid-19. É imprescindível que reflitamos sobre a relevância histórica da enfermagem para todos os serviços de saúde do mundo. A enfermagem, diferente de outras profissões da saúde, é assalariada e, de fato, não consegue trabalhar como profissional liberal. A categoria se submete a regimes de remuneração injusta, em partes de nosso Brasil, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica, exigida para o exercício da profissão. Todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou sejam privados, dependem dos profissionais da enfermagem. Destaca-se também que a Enfermagem e suas atividades auxiliares, categoria de profissionais abnegados, e que colocam a sua saúde em risco para salvar vidas todos os dias, continuam extremamente desvalorizados por todo o Brasil, talvez nunca na História a sociedade tenha que reconhecer e valorizar essa profissão. Enquanto muitos param, tais profissionais da Enfermagem estão na linha de frente ao combate do maior inimigo da humanidade de todos os tempos. Mesmo expostos a um maior risco de contaminação, o grande reconhecimento popular da importância dessa categoria, infelizmente, não corresponde à remuneração digna; incoerência esta que se pretende corrigir através dessa MOÇÃO, visto que esses profissionais que se arriscam para salvar vidas diariamente e incansavelmente, devem ser mais valorizados através desta antiga reivindicação da

categoria. Dados de um ano atrás, infelizmente nos mostravam 108 mortes de profissionais desta área, no País, tendo mais de 4000 afastados por infecção de Coronavírus; sendo que um dado atual, deste mês, nos traz o número de mais de 3.567 infectados afastados somente no Estado do RS.

O devido apoio ao PL em tramitação, trata-se de reivindicação fruto de imensa e longa luta dos profissionais da enfermagem brasileira. Nesse contexto de pandemia, isso se torna mais notório: é graças aos profissionais da enfermagem que a população brasileira consegue ser cuidada e, paulatinamente, vacinada. São estes profissionais que estão na linha de frente na maior crise sanitária da história da humanidade, mesmo com salários defasados, condições de trabalho indignas e em certos casos subvalorizados.

Ante o exposto, reitera-se o pedido de apoio a esta nobre categoria, para que o referido projeto volte a ser objeto de análise e tramitação, de modo urgente, no Congresso Nacional, contando esta classe com o apoio também dos Vereadores de nosso Município de Redentora RS.

Redentora, 13 de maio de 2021

Ver. Malberk Kunst Dullius



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 21/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047487/2021-07
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047462/2021-03
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047451/2021-15
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046911/2021-98
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046917/2021-65
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046910/2021-43
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047990/2021-07
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046841/2021-78
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046842/2021-12
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048035/2021-34
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048081/2021-33
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047981/2021-63
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046436/2021-50
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047494/2021-09
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047465/2021-39
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046680/2021-12
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046679/2021-98
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046667/2021-63
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047519/2021-66
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047261/2021-06
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046665/2021-74
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047504/2021-06
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048508/2021-01



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048637/2021-91
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047575/2021-09
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048647/2021-27
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048641/2021-50
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048687/2021-79
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047218/2021-33
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047200/2021-31
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047205/2021-63
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047244/2021-61
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048628/2021-09
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046677/2021-07
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048734/2021-84
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046484/2021-48
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046675/2021-18
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046699/2021-69
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047250/2021-18
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046502/2021-91
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048674/2021-08
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048617/2021-11
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049124/2021-06
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049172/2021-96
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049359/2021-90
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049661/2021-48
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049697/2021-21
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049380/2021-95
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049559/2021-42
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049422/2021-98

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

